LEI Nº 919 DE 20 DE MAIO DE 2003.

INCLUI META NAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS.

JOÃO PAULO DEBACKER, Prefeito Municipal de Barão, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Barão aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir meta na Lei de Diretrizes Orçamentária:

META - *11-08 – Equipamento e Material permanente*
OBJETIVO – *Modernizar os serviços, através da aquisições de equipamentos de informática.*
RECURSO - *Próprio.*
VALOR - *R$ 3.000,00*

Art. 2º A presente Lei é parte integrante da Lei nº 859 de 19 de novembro de 2002, "Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2003 e dá outras providências".

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, aos 20 de maio de 2003.

João Paulo Debacker
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 20.05.2003

Secr. Municipal da Administração

Certifico que o presente documento obedecendo as determinações legais foi afixado no átrio da administração municipal de 20/05/03 a 30/05/03